



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33865 pág. 6
de: 16 / 10 / 2018
Caderno: Pub. LO: JVSOS

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 399/2018	
INTERESSADO (A):	Paulo Rômulo Lima de Matos
ASSUNTO:	Aplicação de Penalidade no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO – Edital nº 003/2015 – Decisão nº 209/2015-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00000215.2018-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência do ex-bolsista **Paulo Rômulo Lima de Matos**, na Prestação de Contas Técnica Final do projeto “Análise de Custos de Transportes Fluvial de Carga Geral”, no âmbito do Programa RH-INTERIORIZAÇÃO – Edital nº 003/2015;

b) o despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC, que informa que a pendência foi sanada após o prazo inicialmente concedido, e sugere a aplicação de penalidade prevista na Resolução nº 003/2017;

c) o parecer nº 295/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017, tendo em vista o cumprimento extemporâneo das obrigações estabelecidas no Edital nº 003/2015 e no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista,

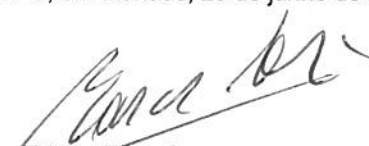
DECIDE:

I **APLICAR** penalidade ao Senhor **Paulo Rômulo Lima de Matos** com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 19 (dezenove) meses, a contar da data do saneamento da inadimplência no âmbito do Programa RH-INTERIORIZAÇÃO – Edital nº 003/2015, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

II **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 29 de junho de 2018.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro